



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.515, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.009

(Projeto de Lei do Executivo nº033/2009, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

INSTITUI O LAVRANGELIZAR NO MUNICÍPIO DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Lavras o LAVRANGELIZAR, evento a ser realizado anualmente, no último sábado do mês de junho.

Parágrafo único. O LAVRANGELIZAR passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º. O LAVRANGELIZAR é desprovido de caráter religioso, tendo como objetivo a promoção da paz no município de Lavras, a partir da conscientização da população acerca da importância da família como um pilar da sociedade.

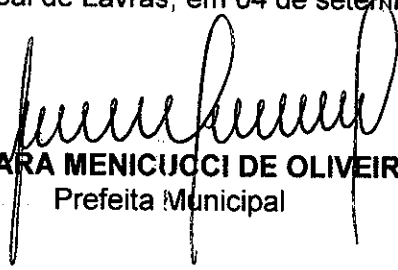
Parágrafo único. Para concretização do objetivo de que trata o *caput* deste artigo, a programação do evento contará com duas atividades básicas:

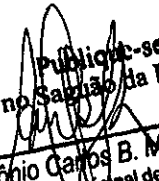
- I – passeata pelas ruas centrais da cidade, pela manhã; e
- II – mostra cultural durante o período vespertino e noturno.

Art. 3º. O Município fica autorizado a cooperar na realização do LAVRANGELIZAR.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 04 de setembro de 2.009.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal


Publique-se
no Diário da PML
Antônio Carlos B. Murad Junior
Secretaria Municipal de Comunicação

